Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1019, DE 01 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CRIFF - CASA DA CRIANÇA "FUTURO FELIZ", OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a partir de janeiro de 2010 com a **CRIFF – Casa da Criança "Futuro Feliz",** visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do ***Governo Estadual*** através da ***Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social***, para a execução em programa assistencial à população local em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades na área de atendimento à criança carente em abrigo previsto no Plano Municipal de Assistência Social, no valor estimado de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

ARTIGO 2.º - O pagamento das parcelas, de que trata o artigo 1º, está condicionado à posterior prestação de contas sob pena de suspensão das demais parcelas.

ARTIGO 3º - A execução do programa subvencionado nos termos da presente Lei, será supervisionado pelo Departamento Municipal do Bem Estar Social, inclusive a administração dos recursos concedidos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43. – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios – Categoria Econômica 08.244.0031.2105 – Subvenções Sociais - Ficha 500, Fonte de Recursos 02.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de abril de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ANTONIO SILVESTRE LEITE
Diretor do Departamento Municipal do Bem Estar Social

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 983/2010, de autoria do Executivo Municipal.